



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

LEI 1.691, DE 20 DE SETEMBRO DE 2001

Altera a composição do Conselho Municipal de Saúde, instituído pela Lei 1.261, de 15 de maio de 1991, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º. O artigo 3.º da Lei 1.261/1991 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Artigo 3.º. O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte composição:

I - Do Governo Municipal:

- a) 01 representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) 01 representante da Secretaria Municipal de Finanças, Orçamento, Planejamento e Gestão.

II - Dos prestadores de serviços públicos e privados:

- a) 01 representante do setor de hospitais;
- b) 01 representante da APAE.

III - 02 representantes dos profissionais de serviço relacionados com a saúde.

IV - Dos usuários:

- a) 01 representante das Associações de Bairro;
- b) 01 representante das Associações da Zona Rural;
- c) 01 representante do Sindicato do Trabalhadores;
- d) 01 representante dos Clubes de Serviço;
- e) 01 representante das Creches;
- f) 01 representante da Associação de Deficientes Físicos/ADEPA.

§1.º. A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá um suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

CNPJ 18.602.029/0001-09

Pça Misael Luiz de Carvalho, 84 - Centro
Cep 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

§2.º. Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal de Saúde, a entidade regularmente organizada.

§3.º. A Sociedade São Vicente de Paula será suplente da Associação dos Deficientes Físicos.

Artigo 2.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º. Revogam-se as disposições em contrário.

Carmo do Paranaíba-MG, 20 de setembro de 2001.


AJAX BARCELOS
Prefeito Municipal

